



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 014/2018-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. VICTOR CESAR FROTA PINTO FILHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 09 de OUTUBRO de 2018, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDF-CE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº014/2018-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	1552/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR MAIA BRASIL (POR REDISTRIBUIÇÃO)
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	DEODATO JOSÉ RAMALHO NETO (Denunciante) e FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, A EQUIPE CENTRO ESPORTIVO SÃO GONÇALO DO AMARANTE, AMADOR, FOI APENADO A MULTA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III, DO CBJD, SENDO REDUZIDA EM 1/3 DA MULTA POR CONTA DE SUA PRIMARIEDADE E FINALMENTE, POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, O VALOR FOI REDUZIDO PELA METADE, TOTALIZANDO MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
CATEGORIA	SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	1554/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	PAULO VICTOR FAHEINA DE OLIVEIRA - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Denunciante) e FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE, SR. FRANCISCO CAUA LIMA SALES, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR FORÇA DO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD,

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail tassiaalfeu@tjdfce.com.br; presidencia@tjdfce.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	SENDO CONVERTIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM §2º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. RESTOU CONSIGNADO QUE A AGREMIAÇÃO SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE DEVERÁ APRESENTAR O ATLETA APENADO PARA ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SUB 15
NÚMERO DO PROCESSO	1556/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR MAIA BRASIL (POR REDISTRIBUIÇÃO)
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. ELIZIEL DA SILVA RIBEIRO, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR FORÇA DO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO CONVERTIDO PELA PENA DE ADVERTENCIA, EM CONFORMIDADE COM §2º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. RESTOU CONSIGNADO QUE A AGREMIAÇÃO FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE DEVERÁ APRESENTAR O ATLETA APENADO PARA ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	1558/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR MAIA BRASIL
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	MAYARA DE LIMA PAULO (Denunciante) e FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO E DIEGO GUEDELHA Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE GREMIO RECREATIVO PAGUE MENOS, SR. DAVID MARLON BENTO ALVES, FOI APENADO EM SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 180, IV, DO CBJD, SENDO NOVAMENTE REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, TOTALIZANDO ASSIM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE CENTRO

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail tassiaalfeu@tjdfce.com.br; presidencia@tjdfce.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	<p>ESPORTIVO UNIÃO, SR. HYAGO MARTINS SALES, FOI APENADO EM SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 180, IV, DO CBJD, SENDO NOVAMENTE REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, TOTALIZANDO ASSIM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE/FCF, SR. AURELIO ALMEIDA CAVALCANTE, FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA POR FORÇA DO ARTIGO 266, DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	1560/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	PAULO VICTOR FAHEINA DE OLIVEIRA - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	CONSIDERANDO QUE O DENUNCIADO É ATLETA DA CATEGORIA SUB 13, PORTANTO, MENOR DE 14 ANOS, ATRAI EM SEU FAVOR A NORMA DO ARTIGO 162, DO CBJD, RAZÃO PELA QUAL REQUER NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ATLETA QUE COMPAREÇA COM O MESMO A PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO A FIM DE RECEBER ORIENTAÇÃO DE CARÁTER PEDAGÓGICO.
CATEGORIA	SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO	1562/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR MAIA BRASIL
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE VERDES MARES ESPORTE CLUBE, SR. OLIVER FONTA GOIRDANO, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 180, IV,

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail tassiaalfeu@tjdfce.com.br; presidencia@tjdfce.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	<p>TOTALIZANDO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E POR FIM REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO PENA DE SUSPENSÃO DE 01 (UMA) PARTIDA.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE VERDES MARES ESPORTE CLUBE, SR. FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR FORÇA DO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD, SENDO CONVERTIDO PELA PENA DE ADVERTENCIA, EM CONFORMIDADE COM §2º DO MESMO DIPLOMA LEGAL.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ATLETA DA EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, SR. JOÃO VICTOR ELOI MESQUITA, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 180, IV, TOTALIZANDO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E POR FIM REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO PENA DE SUSPENSÃO DE 01 (UMA) PARTIDA.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ATLETA DA EQUIPE VERDES MARES ESPORTE CLUBE, SR. VICTOR EMANUEL NUNES SOUSA, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 180, IV, TOTALIZANDO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E POR FIM REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO PENA DE SUSPENSÃO DE 01 (UMA) PARTIDA.</p>
CATEGORIA	SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	1566/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	PAULO VICTOR FAHEINA DE OLIVEIRA - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	FRANCISCO FELIPE MACEDO LIMA (Denunciante) e FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	RUBENS LIMA Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA ESPORTE CLUBE, SR. JOSÉ LAERTH GUIMARAES LEITE, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 180, IV, TOTALIZANDO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA	TAÇA FARES LOPES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

NÚMERO DO PROCESSO	1576/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	PAULO VICTOR FAHEINA DE OLIVEIRA - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. KAYKY BATISTA DA SILVA, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 180, IV, TOTALIZANDO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E POR FIM REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO PENA DE SUSPENSÃO DE 01 (UMA) PARTIDA.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE ESPORTE CLUBE LIMOEIRO, SR. PEDRO LUCAS DOS SANTOS, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 180, IV, TOTALIZANDO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E POR FIM REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO PENA DE SUSPENSÃO DE 01 (UMA) PARTIDA.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 180, IV, TOTALIZANDO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E POR FIM REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO PENA DE SUSPENSÃO DE 01 (UMA) PARTIDA.</p>
CATEGORIA	SUB 15

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. VICTOR CESAR FROTA PINTO FILHO (Presidente), Dr. VICTOR MAIA BRASIL e Dr. PAULO VICTOR FAHEINA DE OLIVEIRA. Procurador(s) presente: FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO. Advogado(s): DIEGO GUEDELHA. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail tassiaalfeu@tjdfce.com.br; presidencia@tjdfce.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

Fortaleza-CE, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 10 DE OUTUBRO DE 2018.

**Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE**